



Índice

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	2
AVISO DA RESCISÃO CONTRATUAL	2
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 20240802001.....	2





DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

AVISO DA RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº

20240802001

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº **20240802001** QUE ENTRE SI FAZEM A **AÇAILÂNDIA - MA**, ATRAVÉS DA A **EMPRESA A E A FEITOSA DC CONTABILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** QUE TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM CONTROLE INTERNO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA/MA.

DISTRATANTE: Câmara Municipal de Açailândia - MA, inscrito no CNPJ (MF) nº 12.143.442/0001-76, com sede na RUA CEARÁ, 662 – CENTRO – CEP: 65930-000– Centro, Açailândia – MA, através do presidente da câmara, Sr. FILIBERG MELO SOUSA, nos termos dos casos previstos no inciso II do art. 138 da Lei nº. 14.133/21. **DISTRATADA: E A FEITOSA DC CONTABILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, situada na R 26 DE SETEMBRO NÚMERO 283 BAIRRO/DISTRITO CENTRO, MUNICÍPIO AXIXA DO TOCANTINS - TO, inscrita no CNPJ sob o nº 20.861.996/0001-37, neste ato representado(a) pelo(a) **EDILSON ALVES FEITOSA**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 250440 SSP TO do CPF nº 849.076.141-87. Os **DISTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e resolvem rescindir o contrato nº **20240802001**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2024, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 14.133/2021, e às seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.** O presente Contrato tem por objeto a RESCISÃO do contrato firmado entre as partes em 02 de agosto de 2024, nos termos dos casos previstos no inciso II do art. 138 da Lei nº. 14.133/21. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO.** Fica rescindido de pleno direito, por acordo entre as partes, com efeitos a partir de 21/01/2026. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL.** O presente termo de rescisão decorre do pedido de distrato feito pela empresa **E A FEITOSA DC CONTABILIDADE PÚBLICA**

MUNICIPAL, enviado por e-mail no dia 21 de janeiro de 2026 e aceite do Presidente da Câmara Municipal de Açailândia/MA, e encontra amparo legal no art.138 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO. As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas, com exceção dos créditos, se reconhecidos pela Câmara Municipal de Açailândia – MA, em favor da **DISTRADADA**, não sendo cabível, por parte da **DISTRADADA**, qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas, indenizações ou compensações referentes ao Contrato extinto por este instrumento. Assim, pela assinatura do presente termo, concede-se plena quitação de todas as obrigações pactuadas ao **DISTRATANTE**, renunciando expressa e irrevogavelmente a qualquer forma de representação judicial ou

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Açailândia/Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Rescisão de Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **DISTRATANTE** e **DISTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo. Açailândia (MA), 21 de janeiro de 2026. Sr. FILIBERG MELO SOUSA - Presidente da câmara de Açailândia, Distratante; **E A FEITOSA DC CONTABILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL – ME**, Distratada

Publicado por: Emilio Rondinele Vidal de Lima
Diario

Código identificador: 45xuxa09ka720260126210106





Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PROCURADORIA GERAL
R. Ceará, 662 - Centro, Açaílândia - MA
Cep: 65930-000

FELIBERG MELO DE SOUSA
PRESIDENTE

Karleandro Pereira de Sousa
PROCURADOR (A) GERAL

Informações: ascom@cmacailandia.ma.gov.br

